



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parecer n° 036/2017

Empenhos n°s 59, 60, 61 e 62/2018

Interessados(as): Isabela Prado, Douglas de Cássio Ramos, Aguinaldo Trindade Marques e Izabella Cristina Garcia Moleiro.

Vistos...

Trata-se de adiantamento solicitado na data de 01/03/2018 pelos servidores ISABELA PRADO, DOUGLAS DE CÁSSIO RAMOS, AGUINALDO TRINDADE MARQUES E IZABELLA CRISTINA GARCIA MOLEIRO, todos assessores parlamentares desta Casa Legislativa, com a finalidade de custear as despesas da viagem realizada a São Paulo no dia 02/03/2018, ocasião na qual participaram da solenidade para assinatura de convênios junto ao Governo Estadual de São Paulo.

Segundo consta no Relatório de viagem de fls. 13/14, estiveram presentes no evento os seguintes agentes políticos: Matheus Alves de Campos, Ricardo Ornellas Ramos, Daniel de Souza Silva e Edson Teixeira do Nascimento, todos vereadores desta Casa de Leis.

O valor adiantado individualmente por cada assessor parlamentar foi da ordem de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) (fls. 03/04, 06/07, 09/10 e 12/13) totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), sendo gastos, em conjunto, R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais) (fls. 16, 19, 22 e 25).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

Nos autos foram juntados, no total, 11 (onze) comprovantes de despesas (fls. 17, 20, 23 e 25) nos valores discriminados na tabela abaixo, além de 4 (quatro) comprovantes de depósito das quantias não dispendidas (fls. 37, 42, 47 e 51).

É o breve relato.

(...)

PRELIMINARMENTE, destaco que as prestações de contas realizadas pelos Requerentes são tempestivas e, portanto, livres das penalidades/sanções previstas no § 2º do art. 5º da Resolução nº 07/2017 c.c art. 8º da Lei Municipal nº 1.000/98.

Lado outro, todos os adiantamentos estão precedidos de empenho nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320/64, conforme se observa às fls. 03, 06, 09 e 12 dos autos, bem assim autorização do ordenador de despesas aposta nos respectivos empenhos; e justificativa/motivo de viagem – Relatório de viagem (fls. 14/15).

Ademais, não vislumbro estar-se diante dos casos de vedação de concessão de adiantamento previstos na legislação vigente.

Ultrapassada a questão preliminar e questões formais, passo à análise material individualizada de cada uma das prestações de contas ofertadas pelos Requerentes.

Os gastos apresentados pelos Requerentes foram os seguintes:

Requisitante	Estabelecimento	Finalidade	Data/hora da despesa	Valor
Izabella Cristina G. Moleiro (ver. Edson Teixeira do	Rodosnack Coral Lanchon. e Rest. Ltda.	Alimentação (café da manhã)	02/03/2018 11hs:38min	R\$ 20,75 (fls. 17)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

Nascimento)	Piemonte Pizza e Cozinha Ltda	Alimentação (Almoço)	02/03/2018 14hs:21min	R\$ 52,80 (fls. 17)
	Apaloosa's Churrascaria Ltda	Alimentação (jantar)	02/03/2018 22hs:50min	R\$ 43,90 (fls. 17)
Douglas de Cássio Ramos (ver. Ricardo Ornellas Ramos)	Rodosnack Coral Lanchon. e Rest. Ltda.	Alimentação (café da manhã)	02/03/2018 11hs:38min	R\$ 4,75 (fls. 20)
	Piemonte Pizza e Cozinha Ltda	Alimentação (Almoço)	02/03/2018 14hs:17min	R\$ 50,90 (fls. 20)
	Apaloosa's Churrascaria Ltda	Alimentação (jantar)	02/03/2018 22hs:57min	R\$ 55,40 (fls. 20)
Isabela Prado (ver. Matheus Alves de Campos)	Rodosnack Coral Lanchon. e Rest. Ltda.	Alimentação (café da manhã)	02/03/2018 11hs:36min	R\$ 13,00 (fls. 23)
	Piemonte Pizza e Cozinha Ltda	Alimentação (Almoço)	02/03/2018 14hs:22min	R\$ 50,90 (fls. 23)
	Apaloosa's Churrascaria Ltda	Alimentação (jantar)	02/03/2018 22hs:53min	R\$ 43,90 (fls. 23)
Aguinaldo Trindade Marques (ver. Daniel de Souza Silva)	Piemonte Pizza e Cozinha Ltda	Alimentação (Almoço)	02/03/2018 14hs:15min	R\$ 52,80 (fls. 226)
	Apaloosa's Churrascaria Ltda	Alimentação (jantar)	02/03/2018 22hs:48min	R\$ 48,90 (fls. 26)
<u>TOTALIZAÇÃO DAS DESPESAS</u>				
Agente público				Total Individual
Izabella Cristina G. Moleiro (ver. Edson Teixeira do Nascimento)				R\$ 117,45
Douglas de Cássio Ramos (ver. Ricardo Ornellas Ramos)				R\$ 111,05
Isabela Prado (ver. Matheus Alves de Campos)				R\$ 107,80
Aguinaldo Trindade Marques (ver. Daniel de Souza Silva)				R\$ 101,70
<u>VALOR TOTAL GERAL</u>				<u>R\$ 438,00</u>
<u>DEVOLUÇÃO DOS VALORES NÃO DISPENDIDOS</u>				
Agente público				Valor Total
Izabella Cristina G. Moleiro (ver. Edson Teixeira do Nascimento)				R\$ 282,55
Douglas de Cássio Ramos (ver. Ricardo Ornellas Ramos)				R\$ 288,95



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

Isabela Prado (ver. Matheus Alves de Campos)	R\$ 292,20
Aguinaldo Trindade Marques (ver. Daniel de Souza Silva)	R\$ 298,30
<u>VALOR TOTAL GERAL</u>	<u>R\$ 1.162,00</u>

Referidos recibos estão, em geral, legíveis e sem rasuras; os estabelecimentos comerciais são idôneos; além disso, consta o CNPJ desta Câmara Municipal como consumidora dos serviços, sendo nesse juízo de cognição sumária hábeis a comprovar a realização dos gastos efetuados pelos agentes políticos.

Em resumo, a quantia total adiantada foi da ordem de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), sendo dispendido o valor total de R\$ 438,00 (quatrocentos trinta e oito reais) com restituição da quantia total de R\$ 1.162,00, sendo certificado o ingresso de todas as importâncias nos cofres desta Edilidade, conforme certidões de fls. 38, 43, 48 e 53, de lavra do ilustre Diretor Financeiro, Sr. Danilo A. Alves, bem assim cópia do extrato bancário de fls. 39/40, 44/45, 49/50 e 54/55.

No mais, vislumbro que os gastos com as refeições realizadas pelos agentes, pese o jantar tenha se dado em estabelecimento do tipo “churrascaria”, foram razoáveis, observando, pois, a modicidade e a economicidade, **o que comprova que os agentes públicos zelaram pela boa gestão do dinheiro público.**

Com relação à comprovação da consecução dos objetivos do adiantamento, tenho que os documentos juntados às fls. 27/35 são hábeis e suficientes a demonstrar a aplicação dos valores adiantados.

Faço, contudo, pequena observação/ressalva à finalidade do adiantamento (participação na solenidade de assinatura de convênio com o Governo do Estado de São Paulo), vez que referido ato é privativo entre os chefes do Poder Executivo, sendo prescindível a participação de parlamentares no evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

destoando, pois, na visão desta Controladoria Interna, das atribuições/competências dos detentores de mandato eletivo deste Poder Legislativo.

Seja como for, deixo excepcionalmente de rejeitar a presente prestação de contas, tendo em vista que, do total de R\$ 429.000,00 obtidos junto ao Governo do Estado de São Paulo, mais de 80% foram obtidos direta e exclusivamente pelos vereadores desta Casa de Leis junto aos parlamentares estaduais, demonstrando que a intermediação dos Edis desta Casa Legislativa junto aos membros do Poder Legislativo Estadual Paulista foi imprescindível para a vinda dos recursos ao Município de Pradópolis.

Não obstante a excepcionalidade do caso em tela, ALERTO que os adiantamentos realizados pelos servidores para uso dos vereadores desta Câmara Municipal devem guardar aplicação restrita/estrita com as atribuições/competências do cargo político, sujeitando-se à rejeição de contas em caso de gasto desvinculado de tal mister.

Dessa forma, ficam, desde já, advertidos os servidores e membros desta Casa de Leis acerca da questão.

Ante o exposto, e tudo que mais dos autos consta, não se tratando de “adiantamento de prestação postergada” (art. 22 da Resolução nº 007/2017) presente procedimento se encontra, neste ato, à análise da prestação final/definitiva de contas, ocasião na qual OPINO por sua REGULARIDADE, COM ALERTA/ADVERTÊNCIA.

É o parecer.

Ao Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal, para

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Batistela Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 806D-C50C-5CCD-A74B.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

decisão, nos termos do art. 17 da Resolução n° 007/2017.

Após, dê-se ciência pessoal do presente parecer e da decisão presidencial aos Requisitantes e demais agentes políticos envolvidos, ressaltando o alerta/advertência acima consignada.

Publique-se a integralidade dos presentes autos.

Proceda a juntada deste documento, em seu original, nos autos do procedimento de adiantamento respectivo, nos termos do Comunicado SDG n° 19/2010 – TCE/SP.

Realizados os atos e procedimentos supra, archive-se.

Pradópolis, 19 de março de 2018.

MARCELO BATISTELA MOREIRA
Procurador Jurídico Legislativo
cumulando a função de Controlador Interno
OAB/SP n° 305.353

Cientes:

Nome	Data	Assinatura
Izabella Cristina G. Moleiro	____/____/____	_____



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

Edson Teixeira do Nascimento	____/____/____	_____
Douglas de Cássio Ramos	____/____/____	_____
Ricardo Ornellas Ramos	____/____/____	_____
Isabela Prado	____/____/____	_____
Matheus Alves de Campos	____/____/____	_____
Aguinaldo Trindade Marques	____/____/____	_____
Daniel de Souza Silva	____/____/____	_____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/806D-C50C-5CCD-A74B> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 806D-C50C-5CCD-A74B



Hash do Documento

2B23AF256F52020244CD8A2C1B4DB8E596AE7D169833F01E99F051E6F193CE4B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2018 é(são) :

- Marcelo Batistela Moreira - 298.136.198-80 em 12/04/2018 08:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

